



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.487, DE 27 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2023, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1300								Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	1300							Secretaria Municipal de Meio Ambiente
		18						Gestão Ambiental
			541					Preservação e Conservação Ambiental
				0033				Emenda Impositiva do Legislativo
					1.070			Aquis. Materiais permanentes diversos p/setor de Meio Ambiente
						0003		Aquisição de materiais permanentes p/atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
							4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente **emenda impositiva de aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1300								Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	1301							Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
		18						Gestão Ambiental		
			541					Preservação e Conservação Ambiental		
				0033				Emenda impositiva do Legislativo		
					1.070			Aquis. Materiais permanentes diversos p/setor de Meio Ambiente		
						0003		Aquisição de materiais permanentes p/atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
							4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	10.000,00
								TOTAL DO CRÉDITO		10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão	Unidade	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Elemento	Ação	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
-------	---------	--------	------	----------	----------	----------	------	-----------	-------	-------	--------------------	-------

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí -ES



Autenticar documento em <http://www3.cnfguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

			função		Atividade	de Despesa							
1300	1301	18	541	0033	2.082	3.3.90.30.00	0001	Material de Consumo	1500	0427	Recursos ordinários	10.000,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO												10.000,00	

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.438 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 27 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Planejamento

